

Vereador *Wilian Fernandes Cabral*
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Ex^a, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Uba, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza o Município de Uba a adquirir, por doação, parte integrante de imóvel pertencente a Cid da Rocha Rezende e outros".**

A área que o Município pretende receber é aquela onde está edificada parte do Terminal Rodoviário "Dep. Philippe Balbi". A outra parte da área do Terminal já é de propriedade do Município.

Esta matéria permitirá que o Município regularize a situação daquele imóvel, pondo fim à situação atual, quando temos um edifício público em terreno de propriedade particular.

Caso não seja realizada a doação ficará caracterizada uma desapropriação indireta, acarretando uma indenização aos proprietários, o que, comparada com a possibilidade da doação, significará uma desvantagem para o erário.

Assim, tendo em vista que os herdeiros do Dr. José Augusto de Rezende estão dispostos a efetivar a doação ao Município, apresentamos o presente Projeto de Lei a essa Câmara, para atender ao preceituado pelo inciso VIII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Uba.

Solicitamos a V.Ex^a que a tramitação desta matéria ocorra em regime de urgência, conforme permite o art. 83, da mesma Lei Orgânica.

Atenciosamente,

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Uba, MG, 26 de dezembro de 1991.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PROJETO DE LEI Nº 111/91, de 26.12.91
(Ref.: Mensagem nº 062/91, de 26.12.91)

Autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, parte integrante de imóvel pertencente a Cid da Rocha Rezende e outros.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a adquirir, por doação, de Cid da Rocha Rezende e outros, uma área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados), situada à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nesta cidade, onde está edificada parte do Terminal Rodoviário "Deputado Philippe Balbi".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de dezembro de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Este imóvel de propriedade do Sr. Cid da Rocha Rezende e Outros, está situado à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima nesta cidade, possuindo uma área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) a ser doado a Prefeitura Municipal de Ubá, dentro da seguinte descrição:

* Partindo de um marco cravado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima e terrenos da Prefeitura Municipal de Ubá, percorre-se uma distância de 32,00 metros até atingir a divisa com Cid da Rocha Rezende e Outros, subindo por esta, uma distância de 67,00 metros atingindo outro marco, deste à direita, na mesma confrontação, percorre-se 90,00 metros até atingir o marco cravado na divisa com o Centro Espírita, descendo por esta divisa uma distância de 11,00 metros até a divisa com a Prefeitura Municipal de Ubá, deste percorre-se uma distância de 59,00 metros, depois 13,00 e depois 18,00 metros fechando no ponto de partida desta descrição.

UBÁ(MG), 17 de Dezembro de 1991

Mascunho
Eng^a Maria José do Nascimento

Floriano Peixoto de Mello
A D V O G A D O
1250 na O.A.B. - M.G.
003.073.436 - no C.P.F.
Pça. S. Januário, 255/257 - Fone 532-2127
UBÁ - Minas

Cidade, 11 de novembro de 1991

Exmo. Sr.

Prof. Francisco de Felippo

M.P. Prefeito Municipal de Ubá

MESTA - Em mãos

*Coípia ao Dr. Oliveira,
junto com a resposta
do Sr. Prefeito.*

13.11.91

ref

*Eduardo C. Doria Netto
Chefe de Gabinete do Prefeito*

Saudações.

Tomamos a liberdade de confiar a presente ao Dr. Oliveira, ilustre advogado dessa Prefeitura -- para que tome ele conhecimento do assunto e, à sua vez, coopere para a efetivação da escritura de doação que os herdeiros do falecido dr. José Augusto de Resende estão dispostos a fazer, à municipalidade, do terreno onde está edificada a "Rodovaria" "Dr. Felippo Balbi".

A nossa urgência se prende ao fato de estar o pedido de retificação de área, requerido pelos mencionados herdeiros à Justiça local - Cartório da 1ª Secretaria e sob nº 8973 — paralizado e sob pena de ser arquivado, caso não tenha o andamento legal, pois a Mra. Juiza que preside o feito está imbuida do propósito de colocar em dia os serviços judiciais a seu cargo.

Aditando que temos poderes dos herdeiros para assinar a respectiva escritura e que, pois, aguardamos comunicado da data que vier a ser designada por Vossa Excelência, para a formalização do ato, servimos-nos da oportunidade para apresentar ao ilustre sr. Prefeito as nossas melhores

saudações,

- Floriano Peixoto de Mello, advogado -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Ca.014/GP/91

Ubá, 13 de novembro de 1991.

Exmº Sr.
Dr. Floriano Peixoto de Mello
Praça São Januário, 255
NESTA

Eminente Amigo:

Em resposta à sua carta de ontem, cumpre-me informar:

a) Não examinei o mérito da questão. Confiei em que o senhor e o Oliveira encontrariam o melhor caminho, isto é, o que atendesse aos interesses das partes e da Justiça.

b) O Oliveira me disse que o melhor caminho seria um acordo, a formalização da doação **DE FATO**.

c) Segundo o Oliveira, a dificuldade está no Cartório, mas não sei dizer qual é o problema.

Isso posto, declaro expressamente que o dr. Oliveira tem plenos poderes para adotar as medidas aconselháveis, visando a garantia dos direitos das partes e a rapidez da tramitação do processo.

Cordialmente,

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal